



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PATOS

**EDITAL Nº 27/2023, de 22 de dezembro de 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR, I ou II, PARA ATUAR NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IFPB**

A Presidente da comissão instituída pela Portaria 217/2023, constituída pela Direção Geral do *Campus Patos* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária, e formação do cadastro de reserva, da função Professor Formador, I ou II, para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, denominado curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática, do *Campus Patos*, na modalidade educação a distância, para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil do IFPB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, na portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, na portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, na Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, na Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023, todas, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); Portaria Conjunta CNPq/CAPES nº 2, DE 10 DE ABRIL DE 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 22 de julho de 2014; nas disposições contidas neste Edital e nas disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis ao recebimento de bolsa da CAPES e a atuação no âmbito da Administração Pública Federal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização desta seleção está a cargo da comissão instituída pela Portaria 217/2023 do IFPB da Direção Geral do *Campus Patos*. Essa comissão tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas, para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFPB.

1.3. A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.

1.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de **02 anos**, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.5. A convocação dos(as) profissionais selecionados(as) será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.

1.6 O(A) candidato(a), quando convocado(a) para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá comparecer ao local determinado em edital de convocação e apresentar a documentação necessária à sua contratação.

1.7. O(A) candidato(a) que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi selecionado(a), durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, renuncia seu direito de preferência no edital de convocação para atuação.

1.8. As atividades dos(as) profissionais selecionados(as) por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores do IFPB, não poderão conflitar com as atividades inerentes ao cargo, ou função, ocupado nesta instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

1.9. Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos(as) bolsistas(as) selecionados(as) neste edital serão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, nas normativas da CAPES, no projeto pedagógico curricular do curso, na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB e às disposições regulamentares do IFPB na execução dos cursos do Programa UAB.

1.10. Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do processo seletivo.

1.11. Os(As) bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do programa UAB, conforme a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES.

1.12. As bolsas serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos(as) beneficiários(as), por meio de depósito em conta corrente indicada pelo(a) bolsista, ou conforme determinar a CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso disponibilizado pelo IFPB por meio da Coordenação da UAB.

1.12.1. Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos neste edital e em normativa da CAPES.

1.12.2 A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

1.13. A Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 da CAPES, estabelece o valor da bolsa a ser concedida, enquanto o(a) bolsista exercer a função para a qual foi selecionado(a) neste programa, a saber, R\$ 1.850,00 para Professor Formador I (com no mínimo 3 anos de exercício no magistério superior) e R\$ 1.550,00 para Professor Formador II (com no mínimo 1 ano de exercício no magistério superior e titulação acadêmica de Mestrado).

1.14. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do(a) bolsista, das atividades e funções a ele(a) atribuídas por no mínimo, 15(quinze) dias de atividades junto a instituição em cada mês e a carga horária de execução da disciplina.

1.15. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da instituição, respeitadas as normas e princípios da Administração Pública.

1.16. É vedado o pagamento de bolsas do Programa UAB ao(à) participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 11.502/2007 ou vinculação com outro programa de concessão de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto se não proibido em regulamentação própria, na legislação nacional ou em normativa interna do IFPB.

## 2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais e formação de cadastro reserva para as funções apresentadas no **QUADRO 1**:

**QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

| <b>Função / Curso / Local de Atuação</b>              | <b>Vaga/Disciplina*</b>   | <b>Experiência Mínima**</b>            | <b>Formação Acadêmica Mínima</b>  | <b>Carga Horária da Disciplina ***</b> | <b>Carga Horária Semanal Mínima****</b> | <b>Código</b> |
|---|---|--|---|--|---|---------------|
| Professor Formador<br><br>Especialização em Ensino de | <u>01 VAGA</u><br><br><b>Introdução aos Ambientes Virtuais de Aprendizagem</b>              | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Graduação em Engenharia da Computação ou Licenciatura ou Bacharelado em Computação e pós-graduação stricto sensu em Educação ou em Computação | 30 h                                   | 04                                      | 701           |
|   | <u>01 VAGA</u><br><br><b>Teorias Educacionais</b>   | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Graduação em Pedagogia e pós-graduação stricto sensu em Educação  | 30 h                                   | 04                                      | 702           |
|   | <u>01 VAGA</u><br><br><b>Avaliação da Aprendizagem</b>                                      | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Graduação em Pedagogia e pós-graduação stricto sensu em Educação  | 30 h                                   | 04                                      | 703           |
|   | <u>01 VAGA</u><br><br><b>História, Filosofia e Epistemologia das Ciências</b>               | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Licenciatura em Filosofia ou Licenciatura em História, e pós-graduação stricto sensu em Filosofia ou História                                 | 30 h                                   | 04                                      | 704           |
|   | <u>01 VAGA</u><br><br><b>Práticas Interdisciplinares em Ensino de Ciências e Matemática</b> | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Licenciatura em Ciências Biológicas e pós-graduação stricto sensu em Ciências Biológicas  | 30 h                                   | 04                                      | 705           |
|   | <u>01 VAGA</u><br><br><b>Práticas Interdisciplinares em Ensino de Ciências e Matemática</b> | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Licenciatura em Matemática e pós-graduação lato sensu em Matemática   | 30 h                                   | 04                                      | 706           |

|                                    |  |  |   |      |    |     |
|------------------------------------|--|--|---|------|----|-----|
| Ciência e Matemática<br>Patos - PB | <u>01 VAGA</u><br><b>Metodologia e Didática no Ensino das Ciências e Matemática</b>                | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Graduação em Física e pós-graduação stricto sensu em Ensino de Física   | 30 h | 04 | 707 |
|                                    | <u>01 VAGA</u><br><b>Ferramentas Conceituais da Matemática no Ensino-Aprendizagem das Ciências</b> | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Licenciatura em Matemática e pós-graduação stricto sensu em Matemática ou Estatística   | 30 h | 04 | 708 |
|                                    | <u>01 VAGA</u><br><b>Tecnologias Educacionais no Ensino de Ciências e Matemática</b>               | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Graduação em Física e pós-graduação stricto sensu em Ensino de Física   | 30 h | 04 | 709 |
|                                    | <u>01 VAGA</u><br><b>Metodologia da Pesquisa Científica</b>  | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Graduação em Ciências Sociais ou Graduação em Ciências Biológicas ou Graduação em Física ou Graduação em Matemática ou Graduação em Química e pós-graduação stricto sensu | 30 h | 04 | 710 |
|                                    | <u>01 VAGA</u><br><b>Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)</b>                                      | 1 ano de Magistério no Ensino Superior | Graduação em Ciências Biológicas ou Graduação em Física ou Graduação em Matemática ou Graduação em Química e pós-graduação stricto sensu                                  | 60 h | 04 | 711 |

\*Ementa das disciplinas disponível no endereço eletrônico do curso: <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

\*\* Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

\*\*\* Para cada hora de execução da disciplina, há uma hora adicional, destinada a preparação, elaboração e revisão de material didático; manutenção e apoio ao ensino; atendimento e acompanhamento ao aluno; avaliações de aprendizagem (preparação, aplicação e correção); e participação em reuniões pedagógicas.

\*\*\*\*\* A carga horária semanal de execução da disciplina poderá, eventualmente, ser maior do que a previsão do QUADRO 1, em função de necessidades dos discentes ou da coordenação do curso;

2.2 A carga horária de atuação do(a) profissional, descrita no **QUADRO 1**, é composta por aulas presenciais, atividades práticas, atividades presenciais, planejamento, atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e por atividades administrativas e acadêmicas inerentes à função.

2.3 **TODAS** as atividades listadas no **subitem 2.2** devem ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB;

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.

3.2 Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.3 Possuir formação mínima em nível superior, conforme **QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.4 Ter experiência profissional mínima conforme disposição expressa no **QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.5 Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFPB.

3.6 Não estar na condição de discente com matrícula ativa no curso ao qual estiver vinculado quando da atuação de bolsista pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.7 Ter disponibilidade para viagens à Reitoria do IFPB, a sede da coordenação do Programa UAB em âmbito institucional, ao *Campus* ofertante do curso ao qual estiver vinculado e aos polos de educação a distância em que há oferta do curso ao qual estiver vinculado(a) na condição de bolsista.

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB, Coordenação do Curso e Diretoria de Educação a Distância.

3.9 Ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, de planilhas eletrônicas e de criação e edição de apresentações e uso de *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).

3.10 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária descrita no **QUADRO 1**, conforme descrita neste edital; e necessidade elencada pela coordenação do curso e coordenação geral do Programa UAB.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.

4.2 As funções, atividades e atribuições específicas a serem desempenhadas pelo(a) bolsista são:

4.2.1 Conhecer integralmente o Projeto Político Pedagógico do Curso bem como seu calendário acadêmico;

4.2.2 Planejar a execução da disciplina para a qual for selecionado (a) tendo como referência a ementa, o conteúdo básico e as orientações da equipe pedagógica e técnica da Diretoria de Educação a Distância e Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações adequadas ao ensino a distância no ambiente virtual;

4.2.3 Planejar, produzir e entregar o plano de ensino à coordenação do curso e aos discentes, conforme solicitação, bem como o plano instrucional;

4.2.4 Gravar videoaulas e elaborar outros produtos de multimídia da disciplina para a qual for selecionado(a), quando necessário, de acordo com as orientações da coordenação pedagógica do curso e

o planejamento da disciplina;

4.2.5 Postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: *chat*, *web-conferência*, fórum, listas de discussão, *wikis* e outros;

4.2.6 Atuar, conjuntamente, com os tutores, coordenação de curso e coordenação de tutoria no desenvolvimento das atividades pertinentes à disciplina e ao processo de mediação da aprendizagem em educação a distância;

4.2.7 Coordenar e acompanhar a atuação dos(as) tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.2.8 Ter disponibilidade para visitar os polos e aplicar atividades presenciais, de acordo com a necessidade do curso e da coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil;

4.2.9 Orientar a correção, e corrigir quando solicitado, as atividades didático-pedagógicas das disciplinas sob sua responsabilidade;

4.2.10 Cumprir o cronograma de atividades do curso;

4.2.11 Usar as planilhas disponibilizadas pela coordenação do curso para registro de atividades acadêmicas e preencher o diário de classe;

4.2.12 Apresentar relatório de viagens encaminhando para a coordenação de curso e coordenação de tutoria, e demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais;

4.2.13 Fornecer informações à coordenação do curso e à coordenação de tutoria sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como apontar as dificuldades de aprendizagem dos discentes;

4.2.14 Manter atualizado e entregar à coordenação de curso, ao término da disciplina, o diário de registro daquela;

4.2.15 Postar as notas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no sistema acadêmico do IFPB, prestando informações sobre resultados alcançados pelos discentes;

4.2.16 Participar de encontros de formação/capacitação e reuniões sempre que solicitado pela coordenação do curso, coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil e Diretoria de Educação a Distância;

4.2.17 Desenvolver as atividades docentes na formação/capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

4.2.18 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso na modalidade educação a distância;

4.2.19 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em licenciamento aberto, em função da atividade de bolsista, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo(a) bolsista nos termos do formulário de cadastro de bolsista (ficha/termo). A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, entre outros;

4.2.20 Disponibilizar a carga horária semanal descrita no **QUADRO 1**, no *Campus* ofertante do curso, para atendimento presencial, ou atividade a distância, apoio pedagógico, assim como apoio administrativo à Coordenação do Curso;

4.2.21 Acompanhar os discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

4.2.22 Corrigir atividades presenciais e atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

4.2.23 Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes à atuação na disciplina, ou no Programa Universidade Aberta do Brasil, quando solicitadas pela Coordenação do Curso, Equipe Multidisciplinar, Coordenação de Tutoria, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, Diretoria de Educação a Distância, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pró-Reitoria de Ensino;

**4.2.24 Cumprir as Atribuições do Bolsista dispostas no Termo de Compromisso do Bolsista constante no ANEXO IV.**

## **5. DAS BOLSAS**

5.1 Os pagamentos a que fazem jus os(as) profissionais selecionados(as) por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no âmbito do respectivo *Campus/Curso* de vinculação, não havendo remuneração para períodos de férias, nem relativas a décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

5.2 É de responsabilidade do(a) bolsista o deslocamento para o local de atuação conforme especificado neste edital, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para a atuação na condição de bolsista do Programa UAB no local de atuação informado neste Edital.

5.3 O horário e o ambiente de atuação dos(as) bolsistas serão determinados e apresentados pelas Coordenações dos Cursos, e Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a Diretoria de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme os princípios da administração pública.

5.4 O(A) bolsista selecionado(a) que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.

5.5 O desligamento do(a) bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e/ou desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato procedimento de desligamento e cancelamento do vínculo de bolsista.

5.6 O(A) bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.

5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa elencada neste edital com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, da UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa – Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se não proibido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.

5.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 5.7, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas, caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, assegurado ao IFPB o direito de rescindir o contrato de atuação na condição de bolsista.

5.9 As bolsas de professor formador I e professor formador II não estão vinculadas ao período de atuação no curso ou no programa Universidade Aberta do Brasil. A concessão das bolsas supramencionadas neste subitem são proporcionais à carga horária da disciplina: 1 bolsa de professor formador I ou 1 bolsa de professor formador II a cada 15 horas de oferta da disciplina.

5.10 O(A) bolsista com atuação na função de professor formador em disciplina com fração de carga horária inferior a 15 horas não faz jus a bolsa de professor formador incidente sobre esta fração.

5.11 Independentemente do período de atuação, as bolsas de professor formador são disponibilizadas em função da carga horária da disciplina.

5.12 Para as disciplinas com carga horária maior ou igual a 30 horas é admitida a execução da mesma por mais de um profissional bolsista Professor Formar.

5.13 A definição da quantidade de profissionais possíveis para ministrar uma disciplina é o quociente da divisão da carga horária da disciplina pretendida por 15.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme **subitem 11.1**.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>, havendo a necessidade de que o(a) candidato(a) informe um e-mail institucional válido e ativo no ato da inscrição.

6.3 Ao preencher o formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no subitem 6.14 (item 1, 2, 3) em formato PDF, o qual deverá ter no máximo de 02MB para cada arquivo. Para a comprovação de titulação (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e experiência profissional (QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO), o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação comprobatória em formato PDF, que deverá ter no máximo 06MB.

6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no **QUADRO 02** presente no subitem 8.3.

6.5 O(A) candidato(a) que não anexar a documentação mencionada no **QUADRO 01** não terá sua inscrição efetivada.

6.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do(a) candidato(a) para assinatura do termo de compromisso.

6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

6.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e concederão ao IFPB, no caso de dados incorretos, **SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 O(A) candidato(a) é o(a) **ÚNICO(A)** responsável pela inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento da inscrição.

6.10 Poderão ser anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

6.11 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará na exclusão do(a) candidato(a), bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6.12 As vagas previstas e o local de atuação do(a) bolsista estão dispostos no **QUADRO 1, subitem 2.1**.

6.13 O(A) candidato(a) deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.

6.14 A submissão do(a) candidato(a) ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/> e do envio da seguinte documentação na **ORDEM** abaixo:

6.14.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

6.14.3 Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);

6.14.4 Termo de compromisso de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade

Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

6.14.5 Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, atestando o efetivo exercício na instituição;

6.14.6 Títulos que comprovem a Formação Acadêmica Mínima e Documentos que comprovem a experiência mínima, conforme o **QUADRO 1** do subitem 2.1.

6.14.7 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2** do subitem 8.3.

6.14.8 A comprovação da documentação expressa no **QUADRO 1**, subitem 2.1, não satisfaz as condições do subitem 8.3, **QUADRO 2**, e vice e versa. Caberá ao(à) candidato(a) apresentar a documentação do **QUADRO 1** para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no **QUADRO 2**.

6.14.9 Laudo médico conforme subitem 7.8 (para candidatos concorrentes às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência).

6.15 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato público ou particular.

6.16 Após a entrega da documentação exigida, expressa no subitem 6.14 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.17 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) por disciplina. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) em uma mesma disciplina, será considerada apenas a última.

6.18 Nos casos de execução de disciplina em conjunto com mais de um professor formador, os bolsistas selecionados apresentarão um planejamento de execução, a ser aprovado pela coordenação do curso, com a metodologia de execução da mesma, de modo que cada bolsista fique responsável por no mínimo 15 horas de atividades e respectivos múltiplos naturais de 15.

## 7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas iniciais existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada **Curso**.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência quando o número de vagas for igual ou superior a 20 (vinte) conforme descrito no item 2.1.

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.4, nos termos do subitem 7.5, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 20ª vaga disponível, relativa à disciplina para a qual concorreu,

enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 40<sup>a</sup>, 60<sup>a</sup>, 80<sup>a</sup> vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.

7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá enviar, pelo formulário de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no ANEXO III).

7.8.1 O fornecimento da documentação solicitada no item 7.8, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O IFPB não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino em tempo hábil.

7.9 A abertura de processo a que se refere o subitem anterior pode ser feita pelo(a) candidato(a) ou por meio de procuração por ele(a) outorgada, por meio de instrumento particular ou por instrumento público, conferindo poderes para tal fim.

7.10 O(A) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha uma pontuação que o(a) classifique nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7.11 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.12 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

7.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) bolsista, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

7.14 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadra na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o(a) candidato(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

## **8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão instituída pela Portaria 217/2023. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no QUADRO 2. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a).

**QUADRO 2: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

| Títulos/Experiência Acadêmica |   | Pontuação      | Pontuação máxima |
|-------------------------------|---|----------------|------------------|
| 01                            | Doutorado (Curso de pós-graduações stricto sensu)   | 20             | 20               |
|                               | Mestrado (Curso de pós-graduações stricto sensu)  | 15             |                  |
| 02                            | Especialização (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu)  | 5              | 5                |
| 03                            | Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico ou superior, em cursos* na modalidade educação a distância. | 4 por semestre | 20               |
| 04                            | Experiência profissional comprovada no exercício da tutoria em cursos**** na modalidade educação a distância.   | 2 por semestre | 16               |
| 05                            | Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico** ou superior*** em cursos presenciais no IFPB.             | 2 por semestre | 14               |
| 06                            | Experiência profissional em consonância com a formação acadêmica exigida  | 2 por semestre | 10               |
| 07                            | Experiência profissional de coordenador/a de projeto de pesquisa ou de extensão.  | 2 por projeto  | 10               |
| 08                            | Participante de projeto de pesquisa ou de extensão.   | 1 por projeto  | 5                |
| Pontuação Máxima              |   | 100 pontos     |                  |

\* Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio; Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, Integrado ou Concomitante; e Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

\*\* Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio; Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, Integrado ou Concomitante.

\*\*\*\* Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

\*\*\*\*\* Ensino Infantil, Ensino Fundamental ou Médio; Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente, Integrado ou Concomitante; Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado; e cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou extensão financiados pela CAPES/UAB ou pela Rede e-Tec Brasil.

8.4 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 do **QUADRO 2** são cumulativas.

8.4.1 As experiências profissionais elencadas nos itens 03, 04 e 05 não são cumulativas para fins de pontuação, quando da avaliação dos critérios do item 06, assim como as experiências contempladas neste item devem ser diversas das aquelas listadas nos itens 03, 04 e 05.

8.4.2 Quando o comprovante da experiência profissional não apresentar de forma clara, e objetiva o nível e modalidade de ensino, assim como o início e fim da experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá preencher um documento autodeclaratório especificando a disciplina ministrada, nível/modalidade de ensino, início e término da experiência profissional.

8.4.3 Portaria de Nomeação em Cargo Público, Documento de Posse em Cargo Público, Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Compromisso, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho, e documento congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada com apresentação de alguns desses documentos.

8.4.4 Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada no **QUADRO 2**, ou a Experiência Mínima do **QUADRO 1**, apresente documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão que apresente, no mínimo, disciplina ministrada, nível/modalidade de ensino e duração da experiência profissional.

8.4.5 Experiências profissionais distintas das apresentadas no **QUADRO 1** e **QUADRO 2** não serão computadas ou aceitas para fins de comprovação da Formação Acadêmica Mínima.

8.5 Os critérios dos itens 01, do **QUADRO 2**, não são cumulativos e prevalecerá, apenas, a pontuação da maior titulação.

8.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

8.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

8.7.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.7.2 Candidato(a) com a maior titulação acadêmica;

8.7.3 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 03 do **QUADRO 2**;

8.7.4 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 04 do **QUADRO 2**;

8.7.5 8.7.4 Candidato(a) com maior experiência, conforme item 05 do **QUADRO 2**;

8.7.6 Candidato(a) com a maior idade.

8.8 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

8.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação.

8.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões, declarações e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu computo de pontuação validada (**QUADRO 2**), e satisfeita a condição de formação acadêmica mínima (**QUADRO 1**), desde que não estejam com o prazo de validade, se constar, vencidos.

8.11 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar a **Formação Acadêmica Mínima** prevista no **QUADRO 1** terá sua inscrição indeferida.

8.12 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do **QUADRO 2** e da experiência profissional do **QUADRO 01**.

8.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em meses, dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>, obedecendo ao cronograma do presente edital.

9.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo e enviando, por meio de formulário eletrônico específico para recursos a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>, o formulário constante no **ANEXO II**.

9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4 A Comissão instituída pela Portaria 217/2023 ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.

10.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil**, com anuênciâa da Diretoria de Educação a Distância e em data e local a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

10.3 Para fins de possível convocação, o(a) candidato(a) aprovado(a) será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.

10.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

10.4.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

10.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) facultativo se constar o número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;

10.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

10.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

10.4.5 Comprovante de residência atualizado;

10.4.6 Documento bancário com informações do número da agência e conta corrente;

10.4.7 Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil e **ANEXO I**;

10.4.8 Comprovante de titulação acadêmica e experiência mínima exigida para a função, conforme **QUADRO 1**;

10.4.9 Comprovante de títulos e experiência apresentados nesta seleção, conforme **QUADRO 2**;

10.4.10 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, e com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e de títulos acadêmicos;

10.4.11 Outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa Universidade do Brasil, no âmbito do IFPB, no edital de convocação.

10.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso nas datas previstas no instrumento convocatório será eliminado(a) do certame, sendo imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte e melhor classificado(a).

10.6 O(A) profissional poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil em razão de determinações legais ou institucionais.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

**QUADRO 3: CRONOGRAMA**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | PRAZOS          |
|------|---|-----------------|
| 1    | Publicação do edital  | 22/12/2023      |
| 2    | Data limite para protocolar impugnação do edital                  | 26 a 28/12/2023 |
| 3    | Período das inscrições  | 02 a 26/01/2024 |
| 4    | Prazo final de envio da documentação do item 7.8                  | 26/01/2024      |
| 5    | Publicação da lista de inscritos                                  | 29/01/2024      |
| 6    | Período para interposição de recursos                             | 30 a 31/01/2024 |
| 7    | Publicação de lista final de inscritos                            | 01/02/2024      |
| 8    | Publicação do Resultado preliminar                                | 02/02/2024      |
| 9    | Período para interposição de recursos contra resultado preliminar | 05 a 06/02/2024 |
| 10   | Publicação do resultado da análise dos recursos                   | 07/02/2024      |
| 11   | Publicação do resultado final                                     | 07/02/2024      |

11.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão

unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas neste edital, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

12.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.

12.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

12.5 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.

12.6 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no **QUADRO 1**, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

12.7 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

12.8 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.9 O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil, conforme **QUADRO 01**.

12.10 Os bolsistas selecionados serão avaliados, com base nas suas atribuições, pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, os bolsistas poderão ser desligados do Programa UAB a qualquer tempo.

12.11 Após cadastrado como bolsista, poderá haver o desligamento vínculo com suspensão de suas funções e cancelamento do pagamento da bolsa e, portanto, ter contrato rescindido, caso:

12.11.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função do bolsista, bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso e das condições exigidas neste edital e no termo de compromisso.

12.11.2 Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas/SGB, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa (Portaria CAPES 183/2016, Art. 12).

12.11.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o(a) bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).

12.12 O(A) profissional selecionado(a) para atuar em uma disciplina poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outra disciplina, ou curso, e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica ou formação para tanto.

12.13 O(A) bolsista selecionado(a) por meio deste edital poderá ser convocado(a) para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de apoio de educação a distância em que houver a oferta do curso ao qual está vinculado(a) ou em outros em que haja oferta de cursos na modalidade educação a distância do IFPB.

12.14 A impugnação do edital poderá ser realizada por meio de formulário eletrônico na página do processo seletivo disponível na página do curso em: <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

*(assinado eletronicamente)*

Leonardo Navarro Fernandes Freire (1959399)

Diretor Geral do Campus Patos (substituto)

Portaria 79/2022 - DG/PT/REITORIA/IFPB

*(assinado eletronicamente)*

Hannah Dora de Garcia e Lacerda

Presidente da Comissão Instituída pela Portaria 217/2023 – IFPB *Campus Patos*

Documento assinado eletronicamente por:

- Leonardo Navarro Fernandes Freire, COORDENADOR(A) - FG2 - CE-PT, em 22/12/2023 19:00:40.
- Hannah Dora de Garcia e Lacerda, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/12/2023 19:02:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 513297  
Verificador: 0d26e0cc54  
Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3423-9534

ANEXO I  
**TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, candidato(a) nesta seleção por meio do Edital nº 27/2023, de 22 de dezembro de 2023, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil sem prejuízo em minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba. Igualmente, declaro não acumular bolsas e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do Programa Universidade Aberta do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 27/2023 de 22 de novembro de 2023, realizado pela **Comissão** instituída pela Portaria 217/2023.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de **Coordenação de Curso**, código \_\_\_\_\_, conforme Edital nº 27, de 22 de dezembro de 2023, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à **Comissão** instituída pela Portaria 217/2023, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO III

## MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

Atesto que \_\_\_\_\_ está enquadrado(a) na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

### 1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Física ( ) - Auditiva ( ) - Visual ( ) - Mental ( ) - Deficiências múltiplas ( )

### 2. DEFICIÊNCIA FÍSICA (EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES).

- ( ) Paraplegia - ( ) Paraparesia - ( ) Monoplegia - ( ) Monoparesia - ( ) Tetraplegia - ( ) Tetraparesia  
—  
( ) Triplegia - ( ) Tripare sia - ( ) Hemiplegia - ( ) Hemiparesia ( ) Paralisia cerebral - ( ) Ostomias  
—  
( ) Amputação ou ausência de membro - ( ) Membros com deformidades congênitas ou adquiridas  
—  
( ) Nanismo

### 3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

- ( ) Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
( ) Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.

### 4. DEFICIÊNCIA MENTAL:

- ( ) Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

### 5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- ( ) Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): \_\_\_\_\_

Localidade e data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura/CRM (Carimbo com CRM, conforme item 7.8)

**ANEXO IV**

**FICHA DE CADASTRAMENTO/TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº \_\_\_\_/2016

**Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (\*) Campos Obrigatórios**

|  |   |                                     |  |
|--|---|-------------------------------------|--|
| 1. Data do cadastramento *                                     |   |                                     |  |
| 2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) * |   |                                     |  |
| 3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *                      | ( ) Aperfeiçoamento                     | ( ) Bacharelado                     | ( ) Lato Sensu                         |
|  | ( ) Seqüencial                          | ( ) Tecnólogo                       | ( ) Licenciatura                       |
|  |   | ( ) Mestrado                        | ( ) Extensão                           |
|  |   | ( ) Doutorado                       |  |
| 4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *                      |   |                                     |  |
| 5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *                         | <b>PROFESSOR FORMADOR</b>               |                                     |  |
| 6. Número do CPF *   |   |                                     |  |
| 7. Nome Completo *   |   |                                     |  |
| 8. Profissão *   |   |                                     |  |
| 9. Sexo *  | <input type="checkbox"/> M              | <input type="checkbox"/> F          | 10. Data de Nascimento *               |
| 11. Nº documento de identificação *                            |   |                                     | 12. Tipo documento de identificação *  |
| 13. Data de Emissão do documento *                             |   |                                     | 14. Órgão Expedidor do documento *     |
| 15. Unidade Federativa Nascimento *                            |   |                                     | 16. Município Local Nascimento *       |
| 17. Estado Civil *   | <input type="checkbox"/> Solteiro (a)   | <input type="checkbox"/> Casado (a) | <input type="checkbox"/> Separado (a)  |
|  | <input type="checkbox"/> Divorciado (a) | <input type="checkbox"/> Viúvo (a)  | <input type="checkbox"/> União Estável |
| 18. Nome cônjuge   |   |                                     |  |
| 19. Nome do Pai  |   |                                     |  |
| 20. Nome da Mãe *  |   |                                     |  |

**Endereço para Contato**

|                             |                           |                        |  |
|-----------------------------|---------------------------|------------------------|--|
| 21. Endereço Residencial *  |                           |                        |  |
| 22. Complemento do endereço |                           |                        |  |
| 23. Número                  | 24. Bairro                | 25. CEP *              |  |
| 26. Unidade Federativa *    | 27. Município *           |                        |  |
| 28. Código DDD *            | 29. Telefone de contato * | 30. Telefone celular * |  |
| 31. E-mail de contato *     |                           |                        |  |

**Dados da Formação em Nível Superior**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| 32. Área do último Curso Superior Concluído * |  |  |  |
| 33. Último curso de titulação *               |  |  |  |
| 34. Nome da Instituição de Titulação *        |  |  |  |

**Informações Bancárias**

|                     |  |
|---------------------|--|
| 35. Banco *         |  |
| 36. Agência *       |  |
| 37. Conta Corrente* |  |

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA**

|  |                    |
|--|--------------------|
| Denominação<br>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | Sigla<br>DED/CAPES |
|--|--------------------|

**Endereço**

SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF

ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº \_\_\_\_/2016

**Atribuições do Bolsista**

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

**Dos produtos**

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

**Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:**

- (a)  CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b)  CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c)  CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d)  CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

**Declaração**

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes \_\_\_\_/2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.**

PROFESSOR FORMADOR I

OU

PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES